Jata wisinar Umenda gls 12 i 13

Registre-se. Autue-se.	
Sala das Sessões//	_
·	
(Rubrica do Presidente)	



Data:	Número:
1 1	
	,

12132年

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO	DE SON
PERÍODO: 2019 PRESIDENTE: 4 MIXON DOUBLES (10710ME) 1º SECRETÁRIO: 610 Carlos Silva de Minar	NICE-PRESIDENTE: BY BICANDION 20 SECRETÁRIO: DILUTO COMPO MOTO
INICIATIVA: Coll: Silvio Coelho Moto HISTÓRICO: Distribuia a Sermana do loirro, locitura e Soiteratura ra no municipio de Cacholino de Stapemirino.	LEITURA: 26 1 12 1909 1ª DISCUSSÃO: 1 2 1909 2ª DISCUSSÃO: 1 APROVADO POR:
· ·	/
con emenda P6 12	/Ver:
OFICHIN: 5583119 em 17/12/19 PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação	
Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA:///
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
Educação, Ciência e Tecnologia, de 0 W	X IINANIMIDADE ARSTENÇÃO





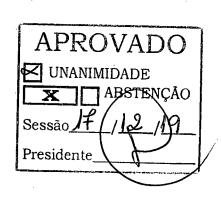
EXMOS. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 168./2019

DOCUMENTO: Projetodelu PROTOCOLO GERAL: 96192 NÚMERO PRÓPRIO: 168 DATA PROTOCOLO: 26/11/19 INSTITUI A SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1° - Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim, a "SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA", a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de Outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano.

Parágrafo único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.







Art. 2° - A "Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura" tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Novembro de 2019.

Vereador - PRP





JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de lei que institui a SEMANA DO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA com objetivo de ampliar e destacar esta semana além do DIA NACIONAL EXISTENTE. Em nosso município já existe a tradição de ser conhecida como a capital secreta. Uma Atenas Capixaba, devido grandes atores e escritores reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. Nosso objetivo também é incentivar as novas gerações a investirem em leituras, a comprarem livros e doarem, valorizando também a literaturas em geral.

Considerando a importância de restaurar o amor pela leitura e as literaturas, renovando e fomentando uma nova cultura de valorização e produção de livros.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

ĹŸIO COEĽĦO NĚTO

Vereador - PRP



EXMOS. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

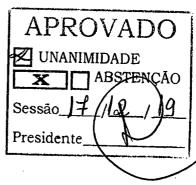
PROJETO DE LEI Nº...../2019

DOCUMENTO: PU	
PROTOCOLO GERAL:	36.192
NÚMERO PRÓPRIO:	68
DATA PROTOCOLO:	26/13/19

INSTITUI A SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1° - Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim, a "SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA", a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de Outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano.

Parágrafo único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.





Art. 2° - A "Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura" tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Novembro de 2019.





JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de lei que institui a SEMANA DO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA com objetivo de ampliar e destacar esta semana além do DIA NACIONAL EXISTENTE. Em nosso município já existe a tradição de ser conhecida como a capital secreta. Uma Atenas Capixaba, devido grandes atores e escritores reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. Nosso objetivo também é incentivar as novas gerações a investirem em leituras, a comprarem livros e doarem, valorizando também a literaturas em geral.

Considerando a importância de restaurar o amor pela leitura e as literaturas, renovando e fomentando uma nova cultura de valorização e produção de livros.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

Vereador - PRP



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI № 168/2019

INICIATIVA: Vereadora Silvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, " Institui a semana do livro, leitura e literatura no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o "A semana do livro, leitura e literatura", a ser comemorado na data que comportar o dia 29 de Outubro de cada ano.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios: 1 - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

No entanto, insta destacar que no Município já existe a Lei nº 6848/2013 que instituiu a Semana Municipal da Leitura e da Literatura a ser comemorada na semana do dia 19 de Maio, data da fundação da Academia Cachoeirense de Letras.

Assim, sugerimos que seja acrescentado no projeto, dispositivo revogando as disposições em contrário.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vícios sanáveis e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Novembro de 2019.

KARLA DENISE HORA FIÓRIO Procuradora-Legislativa Geral OAB/ES 13.273

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753

LEI Nº 6848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA E DA LITERATURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Leitura e da Literatura", no Município de Cachoeiro de Itapemirim, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º As comemorações da "Semana Municipal da Leitura e da Literatura" serão realizadas anualmente na semana que estiver incluso o dia 19 de maio, data de fundação da Academia Cachoeirense de Letras – ACL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



		ESTADO	O ESPIRITO	SANTO
	<u> </u>			(0.11,
OF/PLG Nº/	81/2019		DATA: 27/11/2	019
À PRESIDÊNCIA VEREADOR: ALI	DA COMISSÃO DE CO EXANDRE BASTOS RO	ONSTITUIÇÃO, JUSTI		
Senhor Vereado	or,			
Em cumprimen Interno, encont	to ao que dispõe o a ra-se na Procuradoria	artigo 12, inciso XII Legislativa da Casa	e o artigo 115 c/c art <u>para paracer</u> a(s) segui	igo 44, todos do inte(s) matéria(s):
P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC
132				
165				
168				
RECURSO N	EMENDAS A	LOM Nº. PA	R. TRIB. DE CONTAS	Nº. PRAZO
UUXL	10/143)			
				
·				
Atenciosamente	} ,			
			Republica.	00 74/11/1
	ARES CIPRIANO		Reelli e Pauu	C'I XTILLIA
re.	sidente		Hami	volpata
	m) em anexo cópia(s) e	da(s) matéria(s) me		·
Observa	ição:			
				
ALERTA DARFCE	MOS QUE O NÃO R PODERÁ ACABRETA	CUMPRIMENTO D	OS PRAZOS REGIMEN O § 4º DO ARTIGO 44	ITAIS PARA EXA
"SE A (Comissão não apr Ente da Câmara Pi	RESENTAR PARECER	SOBRE A MATÉRIA P RELATOR 'AD HOC' PAI	NO PRAZO REGIA
	"Fe	eliz a nação cujo D	eus é o Senhor"	···
Praça Jerôn	ymo Monteiro, 70 –		00-170 – Cachoeiro d	de Itapemirim – I
		Santo	1	

Santo **PABX: (28) 3526-5622 -- FAX: (28) 3521-5753**





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO Parecer ao Projeto de Lei nº 168/2019 UNANIMIDADE INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto. **RELATOR: Ely Escarpini.** Sessão Presidente RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio Coelho Neto que a semana do livro, leitura e literatura no município de Cachoeiro de Itapemirim". VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta apresentada pelo vereador atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade. Contudo, a procuradoria opinou sobre a necessidade de acrescentar ao projeto, dispositivo revogando as disposições em contrário. Assim, esse relato com base no Regimento Interno da Câmara, sugere a inclusão da Expressão "revogando as disposições em contrário." Projeto de Lei Nº ____ / Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no município de Cachoeiro de Itapemirim. Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim a "Semana do Livro, Leitura e Literatura", a ser comemorado na semana que comportar o dia 29 de outubro (Dia Nacional do Livro) de cada ano. Parágrafo Único. Fica de livre iniciativa das Instituições Públicas ou não, que se interessarem, a realização e acompanhamento da Semana do Livro, Leitura e Literatura. Art.2º - A "Semana Municipal do Livro, Leitura, e Literatura" tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar a modificação no projeto do vereador com a finalidade de afastar a vicio apontado pela procuradoria, apresentando para tanto emenda aditiva no artigo 3º do projeto. Feita essas considerações voto pelo encaminhamento regular da matéria.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br





VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda aditiva conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente

v Escarpini – Relator

Alph.

Allan Albert Lourenço Fetreira – Membro

APROVADO

PUNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão APA DO APARTENÇÃO

Presidente

3essão Apolente Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



	·	ESTA	ADO I	DO ESPÍRIT	OS.	ANTO
OF/PLG Nº. 2	20/19			7010	10)/ i
À PRESIDÊNCIA	DA COMISSÃO DE	EDUCAÇÃ(), DE CIÊ	DATA: <u>12112 20</u> NCIA E TECNOLOGIA)19	-
EREADOR: DIC	RISMO DGO PEREIRA LUBE	-	, == 0.2	TECHOLOGIA	, DE CL	JLTURA, DE ESP
						·
enhor Vereado	r,					
m cumpriment nterno, encontra	o ao que dispõe o a a-se na Procuradoria	artigo 12, i Legislativa	nciso XII da Casa I	e o artigo 115 c/c a <u>para parecer</u> a(s) seg	rtigo 44	, todos do Regi
P. LEI Nº.	VETO A PL №.	P. RESO		P. DEC. LEG. Nº.	-T	materia(s):
168						AZO VENC. PR
RECURSO №.	EMENDAS A LO	OM Nº.	PAR	. TRIB. DE CONTAS		
				THIS DE CONTAS	Nº.	PRAZO VEN
		-				
enciosamente,						
				RECE	DEN	105
ALEXON SOARE Preside				Em <u>12</u>	112	110
Segue(m) er	M anexo cópia(c) da(a)		Câmara Municip	al Cachº de	ttapemirim
● Observação:	m anexo cópia(s) da(: :	5) matéria(s	i) mencio	nada(s).)ha	NS (904
				PRAZOS REGIMENT. DO ARTIGO 44 DO A MATÉRIA NO TOR 'AD HOC' PARA		
170		٠		······································	rkutti	KI-LU DENTRO [
				é o Senhor"		

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO.

INICIATIVA: Silvio Coelho Neto

RELATOR: Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO

rata-se de Projeto de Lei nº 168/2019 que "Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no Município de Cachoeiro de παρεmirim."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando parecer da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, haja vista a realização da emenda necessária.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Diogo Rereira Lube

Presidente

A Aldrew March March

Relator

Sala das comissões, 17de Dezembro de 2019.

Hignar Mansur

Membro



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	168/2010
EXANDRE ANDREZA MACEDO	X				PROJETO № 168/2019
LEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X	REQUERIMENTO Nº
LEXANDRE VALDO MAITAN	X			 	DATA: 17 / 1/2/ / 2001 1.
LEXON SOARES CIPRIANO	PR	ESi	<u>DEN</u>	JIE.	
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X	<u> </u>	 	-	RESULTADO DA VOTAÇÃO APROVADO EM DISCUSSÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X				POR mimidade
BRÁS ZAGOTTO	X		-	-	SALA DAS SESSORS 17/2/20
DÁRIO SILVEIRA FILHO	-X				SALA DAS SLOYOF
DELANDI PEREIRA MACEDO	X				RRESIDENTE
DIOGO PEREIRA LUBE	$-\frac{1}{X}$				4
EDISON VALENTIM FASSARELLA	$-\frac{1}{4}$				REJEITADO POR
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	$ +$ \times	}	_		SALA DAS SESSÕES
ELY ESCARPINI	$-+\langle$	}		_	
HIGNER MANSUR	-+	\	_		PRESIDENTE
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA		} 			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO		\			RETIRADO DA PAUTA A
RODRIGO SANDI		$\bigcirc +$			REQUERIMENTO DO EDIL
SÍLVIO COELHO NETO	+	$ \longleftrightarrow $	-+		
WALLACE MARVILA FERNANDES		$\triangle \bot$			SALA DAS SESSÕES//_

OBS:

Praça Jerônymo Monteiro, 70 - Cantro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito

JUNTADAS:

3 4 5	- 27 - 27 - 27 - 10	/11 /11 /12	, 19 ,19 ,19 ,2019	- Protectado com 07 flhas. Por - Parecer jurídicio fes 082 09 km hoei nº 6848 fes 10 km Ofício para CCJR fes 12 e 13 km Ofício pla nº 200 p/CFCTC FLT ffs 14 km.
6	- <u>188</u> 12	11/2		ADRICON CECT. All 1500
/ 8	17	119.	19	- Rolla de Notação El 16-HU
9				-
10				
11	*			
12				
13				
14		_/	<u>/</u>	- -
15	•	_/		
				- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
17		_/	./	
18		_/	/	- <u> </u>
19		_/	_/	-
20	-	_/	/	